



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 109/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

Registro de Preços nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 5.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35.388-000, no dia **29 de Outubro de 2025, às 9:00 horas.**
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Que não atendam às condições deste Edital;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal - LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.

6.3. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

descritas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

7.1. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos itens desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

7.2. A participação exclusiva de que trata o item 7.1 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **109/2025**

Pregão Presencial nº **24/2025**

Registro de Preços nº **20/2025**

8.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- 1) Valor unitário e total de cada item;
- 2) Marca;
- 3) Fabricante;
- 4) Quantidade cotada
- 5) Prazo de validade da proposta;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **109/2025**

Pregão Presencial nº **029/2025**

Registro de Preços nº **20/2025**

10.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

11.1. O critério de julgamento será o do menor preço.

11.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

11.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

11.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

11.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

11.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

11.13.1.1. preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

11.13.1.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.13.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.13.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.13.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.13.1.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.13.1.8. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.13.1.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.13.1.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1) SICAF;

2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

13.7. Será verificado se o licitante apresentou juntamente com sua documentação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

13.10. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

14. Habilitação Jurídica

- 14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;
- 14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.8. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- 14.9. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 14.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 14.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 14.13. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 14.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 14.15. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

14.17. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

14.18. Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação econômico-financeira

14.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.21. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Habilitação por declaração

14.22. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

14.23. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

14.24. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

14.25. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

15.DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.11. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.3.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.3.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.3.1.4. deixar de apresentar amostra;

19.3.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.3.1.9. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 19.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.3.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.3.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.3.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.3.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.3.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) impedimento de licitar e contratar e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 2) as peculiaridades do caso concreto
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 4) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaoograma@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodogramma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII - Termo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
- j) ANEXO X - Modelo da Carta Proposta
- k) ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato
- l) ANEXO XII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 13 de Outubro de 2025.

Bruna de Souza Hudson

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (parte integrante dos autos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025.

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem
impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa
é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste
ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no
referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____,
CPF _____, como representante qualificado a participar
e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes
expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos,
nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(Reconhecer Firma do representante legal sob pena
nulidade do documento ou submeter-se aos preceitos legais
contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)**

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDICA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação
pública ainda celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como EPP, nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(Reconhecer Firma do representante legal sob pena
nulidade do documento ou submeter-se aos preceitos legais
contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento ou submeter-seaos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO X

MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Agência:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANT E	Quantidade - COTADA	Cotaç ão Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº 109/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E
A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 121- Centro – Santo Antônio do Grama- MG – CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor, Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, Prefeito deste Município, portador do CPF e ID MG, residente e domiciliado à Rua _____ – Centro – Santo Antônio do Grama- MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência – TR (ANEXO I).

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 202 e ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antônio do Grama, situado na Rua Santa Efigênia, 90, Centro, Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.

4.2 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLAUSLA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

critérios estabelecidos em planilha de formação dos descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os descontos registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A. Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto à prefeitura de Santo Antônio do Grama, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 - Os gêneros alimentícios inerentes a este processo são aqueles que se destinam à alimentação das crianças em idade escolar e outras demandas da administração. A concorrente deve se atentar obrigatoriamente fornecer produtos da melhor qualidade, conforme especificações do edital sob pena de devolução, além das penalidades legais que podem se impostas.

10.3 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes

10.4 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos produtos adquiridos, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos produtos adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para entregar os produtos ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades para a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, os previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Questões omissas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG _____de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Aos ... dias do mês de de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 - centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 029/2025, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama- MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama- MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO.

9.1 - O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antônio do Grama, situado na Rua Santa Efigênia, 90, Centro, Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.4 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.5 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.6 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1 - As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG, ____.. de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, inciso I)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. A aquisição de materiais para artesanato visa atender as necessidades das Oficinas de Artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade referenciadas, tanto na sede do município, quanto nos distritos e localidades.

1.3. O artesanato e a tecelagem podem proporcionar uma saída criativa e terapêutica para o estresse e a ansiedade. Dessa forma, a aquisição de materiais pode ser justificada pelo benefício que trará à saúde mental e ao bem-estar dos envolvidos.

1.4. Ademais, as oficinas de artesanato do CRAS integram a Política de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) do Governo Federal e visa promover processos que oportunizem, estimulem e incrementem a participação social de sujeitos e de populações que, por motivos diversos, se encontram impedidas desta.

1.5. Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as oficinas de artesanato do CRAS, proporcionando condições para que os profissionais possam desenvolver as suas atividades, atendendo satisfatoriamente as famílias assistidas.



2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)

2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, no que diz respeito aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

- 3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 3.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Poltrona Reclinável Maquiagem Pigmentação + Mocho + Lombar	Unid	5
2	ABRIDOR DE CASA MODELO BA53000	UNID	20
3	ABRIDOR DE CASAS PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 6 UNIDADES CADA	CARTELA	10
4	ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 200 20G A BICO ANTIENTUPIMENTO, UNIDADE	Unidades	40
5	Agogô Duplo Médio Cromado - Torelli To 015 C/ Baqueta	Unid	5
6	AGULHA CANETA PARA BORDAR PONTO RUSSO 19CM MATERIAL PLÁSTICO E METAL	UNID	36
7	AGULHA CROCHÊ BARBANTE EM AÇO 15 CM Nº3,0 MM	UNID	12
8	AGULHA CROCHÊ BARBANTE EM AÇO 15 CM Nº3,5 MM	UNID	12
9	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 06MM	UNID	20
10	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 08MM	UNID	20
11	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 10MM	UNID	20
12	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 0,6MM	UNID	15
13	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 0,75MM	UNID	15
14	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,0MM	UNID	15
15	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,25MM.	UNID	15
16	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,5MM.	UNID	15
17	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,75MM.	UNID	15
18	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 2,0MM.	UNID	15
19	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 18	CARTELA	5
20	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 22	CARTELA	5
21	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 24	CARTELA	5
22	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 10	UNID	50
23	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 12	UNID	50
24	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UNID	50
25	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 16	UNID	50
26	Alfinete de costura N.29 Aço Niquelado 50g	Cx	20
27	Alfinete de segurança Prata c/100unid tamanho variado	Cx	20
28	ALFINETES COLORIDOS DISCO COM 50 UNIDADES	UNID	40
29	Alicate 2 Em 1 Aplica Botão Pressão E Ilhós	Unid	3
30	APARELO DE VIES PARA GALONEIRA FEITO PARA Plicações de vies 60MM MODELO DUAS DOBRAS MEDIDA 40CM	UNID	10
31	ARGOLAS PARA FAZER CHAVEIROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MEDIDA 02 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO ACOMPANHAR CORRENTE DE 3 CENTÍMETROS MATERIAL NÍQUEL	PACOTE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

32	Atabaque Tonel Gope 10 Pol. 100cm Corda C/ Suporte - Material: Madeira Ripa - Medidas: 100 Cm de altura por 10 Polegada na largura na pele - 6 Afinadores - Pele Animal - Medidas: 100 Cm de altura por 10 Polegada na largura na pele - Afinação em Cordas	Unid	5
33	BARBANTE ALGODÃO CRÚ 660 GB-368 METROS 915 METROS Nº 6 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UNID	10
34	BARBANTE COLORIDO Nº 6, DE 1 QUILO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, NAS CORES VARIADAS, KIT COM 6 UNIDADES	KIT	120
35	BARBANTE Nº 4,PESO: 700 GRAMAS, TAMANHO: 940 METROS, CONTÉM 1 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 85 % ALGODÃO,15% OUTRAS FIBRAS	UNID	540
36	BASE ACRÍLICA COM 3 UNIDADES DE 250 ML EM CADA FARDO	FARDO	20
37	Bateria recarregável 9v	Unid	10
38	Berimbau Profissional envernizado, Madeira Biriba, Tamanho 160 cm de altura, Modelos: caxixi - Baquetas de Tucum e Dobrao Dourado.	Unid	10
39	BETUME DA JUDÉIA E VERNIZ GERAL. QUANTIDADE: 1 UNIDADE EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ALIFÁTICO.	UNID	20
40	BICO DE PATO MINI 3 CM CORES: DOURADO E PRATA, IDEAL PARA FAZER ARTESANATO PARA ACESSÓRIOS DE CABELO. PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	120
41	Botão para roupa 4 furos, tamanhos variados com 100 unidades	cx	20
42	BRIM PRETO 100% ALGODÃO 1,60 LARGURA, PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	5
43	CAIXA DE BOBINA MAQUINA DOMESTICA 23MM, COM 10 UNI	CAIXA	10
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CÓD: 0320 MEDIDA 33,0 CM @X 21,8 CM (L)X 10,3CM (A)	UNID	6
45	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 6 DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS COM 2 PEÇAS, FECHAMENTO COM TRAVA, PESO 0,25 KG DIMENSÕES: (C X L X A):21.0X12.0X4.0 CENTÍMETROS	UNID	6
46	Calçador pezinhos aparelho para viés reta insustrial	Unid	14
47	Caneta para tecido c/12 unidades cores variadas	cx	10
48	Carregador para bateria recarregável 9 v	unid	10
49	CARTELA DE AGULHA DE MÃO Nº 14, PARA COSTURA EM AÇO NIQUILADO, PACOTES COM 20 UNIDADES	CARTELA	20
50	CARTELA DE AGULHA DE MÃO Nº 8, PARA COSTURA EM AÇO NIQUILADO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	CARTELA	20
51	CARTELA DE AGULHA DE MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL Nº 1, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20
52	CARTELA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL Nº 11, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
53	CARTELA DE AGULHA DE MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO NORMAL Nº 1, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
54	CARTELA DE AGULHA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15
55	CHITÃO, LARGURA 140 CM, 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA FIXA: 1,50M ESTAMPADAS: FLORAL COM GRANDES E PEQUENAS ESTAMPAS	ROLO	8
56	COLA PERMANENTE PARA TECIDO, ACRILEX, POTE DE 37 GRAMAS, FARDOS COM 12 UNIDADES	Fardos	4
57	Cola Silicone Liquido Do Artesão 100ml	Unid	100
58	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO QUE RETARDA A SECAGEM FARDOS COM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 60 ML	FARDOS	12
59	ELÁSTICO BRANCO Nº 08, 69% ALGODÃO E 31% LATEX, 0,5 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO	ROLO	10
60	ELÁSTICO BRANCO Nº 12, 69% ALGODÃO E 31% LATEX, 1,1 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO	ROLO	10
61	ELASTICO PAMPA ROLO COM 100 METROS, 15,5 MM, COMPROSIÇÃO: 81 % POLIESTER, 19% ELASTODIENO. CORES VARIADAS	ROLO	35
62	ELÁSTICO PARA COSTURA, 1,5 CM DE LARGURA, 25 M DE COMPRIMENTO,65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO	ROLO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

63	EMBORRACHADO DE EVA GLITTER ESTAMPADO BOLINHAS GRANDES, TAMANHO 40 X 60 CM, 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA, FOLHA COM GLITTER ESTAMPADA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, FÁCEIS DE CORTAR, COLAR, MOLDAR E COSTURAR, MACIAS, NÃO-TÓXICAS E FLEXÍVEI, PACOTE COM 5 UNIDADES. GLITTER ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS	PACOTE	100
64	EMBORRACHADO DE EVA ATOALHADO, 40CM X 48CM, PACOTE COM 5 FOLHAS, NAS CORES VARIADAS	PACOTES	100
65	EMBORRACHADO DE EVA COM TECIDO PELO DE OVELHA 40X30 CM 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	PACOTE	100
66	EMBORRACHADO DE EVA ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400X 2MM. PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTES	100
67	EMBORRACHADO DE E.V.A LISO, PACOTE COM 10 UNIDADES - PLACA DE EVA LISO 40X48CM MEDIDA DA PLACA EVA: 40X48CM ESPESSURA DO EVA: 1MM, SUPERFÍCIE DO EVA ACEITA TINTA PARA TECIDO, LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CANETA DE TINTA PERMANENTE NAS CORES	PACOTE	200
68	EMBORRACHADO DE EVA ESTAMPADO, FORMATO: 40CM X 60CM.,PACOTE COM 5 FOLHAS	PACOTES	100
69	Encordoamento Violão Aço variados	Unid	50
70	Encordoamento Violão nylon variado	Unid	50
71	Espelho Corpo Inteiro Chão Grande Parede A150 X L60 Moldura Preto	Unid	2
72	ETAMINE PARA BORDAR CÂNHAMO FINO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LARGURA:1,40 METROS, GRAMATURA:136 G/M ² - 191 G/M LINEAR ,TEM A TRAMA FECHADA SENDO INDICADO PARA MOTIVOS MAIS DELICADOS (TOALHAS DE LAVABO COM BORDADOS EM PONTO CRUZ E PONTO CHEIO) COM CONTORNOS FEITOS POR PONTOS FRACIONADOS BRANCO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇAS	8
73	ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ 100% ALGODÃO QUADRICULADO, LARGURA: 1,40 METROS, CORES VARIADAS, COM 20 METROS .	PEÇAS	10
74	ETAMINE PARA BORDAR VAGONITE LARGURA:1,40 PEÇAS DE 50 METROS COR BRANCA E PALHA	PEÇA	10
75	FELTRO LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FELTRO MEDIDAS: 25 X 70 CM PODE SER UTILIZADO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES, É PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS, QUE EVITAM DESBOTAMENTO. CORES:	METRO	240
76	Ferro de Passar Roupas referência Black Decker Modelo VFA1110TM2 Com Base de Alumínio	Unid	3
77	FIBRA SANTA FÉ PARA ENCHIMENTO 1KG ECO REF: 09000 - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; - QUANTIDADE: SACO DE 1KG; - 100% SILICONADA;	KG	100
78	FIO DE MALHA 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS CONTÉM: 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS NOVELO DE 1KG DE FIO DE MALHA COMPRIMENTO SEGUNDO O FABRICANTE DE 170 A 190 METROS. NAS CORES VARIADAS	UNID	66
79	Fio de overlock galoneira 100% poliéster 100g cores variadas	unid	150
80	FIO NÁUTICO PREMIUM 100% POLIESTER 5MM 500G	ROLO	8
81	Fio Silicone 0,7 com 100 m	Unid	50
82	FITA DE CETIM Nº 06 (07 MM) RI C/ 100 METROS(SIMPLES) 100% POLIÉSTER, LISA, CORES VARIADAS.	ROLO	290
83	FITA DE CETIM Nº 09 (38 MM) ROLO C/ 100 METROS (SIMPLES) 100% POLIÉSTER, LISA,NAS CORES VARIDAS	ROLO	300
84	FITA DECORATIVA DE NATAL 3,8CM REF.1417640 LARGURA: 3,8 CM COMPRIMENTO: 9,14 METROS COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER E 50% PET PERFEITA PARA SER USADA NA DECORAÇÃO DE FESTAS NATALINAS E PARA DAR UM TOQUE ESPECIAL NA SUA EMBALAGEM DE PRESENTE. COR: OURO	ROLO	15
85	Fita métrica Corrente 1,50mts para costura	Unid	5
86	Flauta Doce Germânica Soprano Alemã Com Bag E Vareta De Limpeza Zaidan's	Unid	10
87	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR BOTÃO ROSA GRANDE, CONTÉM: 1 CABO, MÉDIDAS:COMPRIMENTO: 7 CM,LARGURA:5 CM	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

88	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR BOTÃO ROSA MÉDIA, CONTÉM: 1 CABO, MÉDIDAS: COMPRIMENTO: 5 CM, LARGURA: 3,7 CM	UNID	1
89	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR DE PÉTALA ROSA MÉDIA CONTEM: 1 CABO MÉDIDAS: COMPRIMENTO: 6 CM, LARGURA: 6 CM	UNID	1
90	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS: . FRISADOR PÉTALA ROSA GRANDE, CONTEM: 1 CABO MÉDIDAS: COMPRIMENTO: 9 CM, LARGURA: 8,5 CM	UNID	1
91	FURADOR DE EVA: ESTRELA: TAMANHO: 2,1 CM X 2,3 CM ANJO: TAMANHO: 2,2 CM X 2,4 CM FLOR HELICE: TAMANHO: 2,3 CM X 2,5 CM BOBBOLETA: TAMANHO: 2,2 CM X 17 MARGARIDA: TAMANHO 9,9 MM X 9,9 MM MARGARIDA: TAMANHO 18 MM X 18 MM MARGARIDA: TAMANHO: 1,5 CM X 1,6 CM FLOR: TAMANHO: 23 MM X 23 MM CÍRCULO: TAMANHO: 16 MM/ 25 MM/ 50 MM/ 76 MM LAÇO: TAMANHO: 19 MM X 22 MM FLOR SAKURA: TAMANHO: 24 MM X 24 MM FLOR 5 PETALS: TAMANHO: 2,3 CM X 2,5 CM FLOR 5 PONTAS: TAMANHO: 24 MM X 23 MM CORAÇÃO: TAMANHO: 25 MM X 20 MM	UNIDADES DE CADA	1
92	Giz de cera Jumbo 12 cores	CX	30
93	GIZ EM PEDRA TRIANGULAR, PARA TRAÇO DE TECIDO COM 3 UNIDADES CADA	PACOTE	20
94	GOMA LACA INCOLOR 500 ML COM 4 UNIDADES	FARDO	8
95	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS, PACOTE COM 20 UNIDADES DE GUARDANAPOS. MEDIDA DO PACOTE: 16,5 X 16,5 X 2,5 CM. MEDIDA DO GUARDANAPO ABERTO: 33 X 33 CM.	PACOTES	140
96	LÃ, CONTÉM 100G/200M/100% ACRÍLICO PACOTE COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	PACOTE	20
97	Lã, FIO NM 3/6 - (500 TEX), COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 80M, PESO: 40G COM CORES FIRMES: PACOTE COM 10 NOVELOS DE 40G, CORES VARIADAS.	PACOTE	80
98	Lápis de cor 12 cores BIG	CX	30
99	Lastex rolo com 500 metros cores variadas	Unid	30
100	LINHA DE CROCHÊ PACOTE COM 6 UNIDADES FIO NE 8/2 COMPRIMENTO 1000 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO CORES VARIADAS	FARDO	220
101	LINHA DE NYLON ,0,35 MM, ROLO COM 100 METROS	ROLOS	20
102	LINHA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER, ROLO COM 100 GRS 15.900 METROS	PACOTE	100
103	LINHA RETA 200 JDS 100% POLIÉSTER, 1.500 M, PACOTE COM 10 UNIDADES,	PACOTE	140
104	Lousa Quadro Branco Magnético Alumínio 120x90	UNID	3
105	LUBRIFICANTE MULTIUSO, SEM ADITIVOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, DENSIDADE (20/4°C)-ASTM D 287; 0,850 A 0,860 G/CM3 10 VIDROS COM 1 LITRO CADA	UNID	20
106	MANTA ACRÍLICA PARA ENCHIMENTO, A MANTA ACRÍLICA OU PLUMANTE É UM MATERIAL 100% POLIÉSTER USADO EM ARTESANATOS E OUTROS SERVIÇOS. CADA UNIDADE MEDE 50 CM DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA.	KG	25
107	Máquina de costura doméstica 110v Trabalha com 23 pontos diferentes. Adequada para tecidos leves. Faz 1100 pontos por minuto. Comprimento e largura do ponto ajustável. Tipos de pontos: ponto decorativo. Com caseador automático. Tem um cortador de linha. Tem passa linha automático. Tem iluminação na área de costura. Com função de retrocesso. Conta com braço livre. Estrutura interna de metal. Tipo de fonte de alimentação: corrente elétrica. Acessórios incluídos: controlador de velocidade.	Unid	3
108	MASSA PARA BISCUIT NATURAL EMBALAGENS DE 1 KG, RETRAÇÃO MÍNIMA, ATÓXICA, NÃO RACHA, NÃO MOFA.	EMBALAGEM	20
109	MEADAS PARA BORDAR FIO NE 30/2/6 - (236 TEX) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO, GAZADO, PENTEADO E MERCERIZADO, COMPRIMENTO E PESO: 8 M E 1,9 G KITS COM 100 MEADAS MAXI. CORES VARIADAS.	CAIXA	360
110	MEIA PÉROLA COM FUROS N.06 COR PÉROLA LARGURA: 6MM EMBALAGEM: PACOTE C/ 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE 375 UNIDADES *MATERIAL ABS RESISTENTE LAVAGEM ÚMIDA OU A SECO* IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS, CHINELOS, PRODUIR ACESSÓRIOS , DAR UM TOQUE ESPECIAL EM SEU PATCHWORK E NA PRODUÇÃO DE SCRAPBOOK.	PACOTE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

111	MEIA PÉROLA COM FUROS N.08 COR PÉROLA LARGURA: 08MM EMBALAGEM: PACOTE C/ 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE: 200 UNIDADES *MATERIAL ABS RESISTENTE LAVAGEM ÚMIDA OU A SECO* IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS,CHINELOS, PRODUZIR ACESSÓRIOS , DAR UM TOQUE ESPECIAL EM SEU PATCHWORK E NA PRODUÇÃO DE SCRAPBOOK.	PACOTE	12
112	MIÇANGA PEROLADO 6/0, PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	PACOTE	32
113	MISSANGÃO, PACOTE COM 100 GRAMAS CORES	PACOTE	80
114	MISSANGAS FLORZINHA 6MM COLORIDAS, UTILIZADO EM BORDADO, BIJUTERIAS E ARTESANATO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: FLORZINHA QTD. FURO: 1 FURO PASSANTE PESO: PACOTE COM 500 GRAMAS POR EMBALAGEM	PACOTE	10
115	Mural De Aviso CORTIÇA 150x120 Quadro Grande Lousa Moldura Alumínio	UNID	3
116	Nº6, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 1,8 KG BARBANTE	UNID	340
117	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº05 pacote com 50 pares	PACOTE	40
118	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº08 pacote com 50 pares	PACOTE	40
119	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº10 pacote com 50 pares	PACOTE	40
120	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº12 pacote com 50 pares	PACOTE	40
121	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº14 pacote com 50 pares	PACOTE	40
122	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº16 pacote com 50 pares	PACOTE	40
123	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº20 pacote com 50 pares	PACOTE	40
124	Palhetas Para Violão	Unid	50
125	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA DE MADEIRA CLARA - MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM -ESPESSURA 2,05 MM; PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	15
126	PALITO P/ CHURRASCO BAMBÚ 30CM ,PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	40
127	Pandeiro Profissional 10 plegadas Pele Leitosa Diamante Corpo Abs Cor Branco	unid	10
128	PAPEL CAMURÇA TAM: 60 X 40 CM5 - PACOTE COM 25, NAS CORES AZUL CLARO AZUL MARINHO AZUL ROYAL AMARELO BRANCO GRAFITE LARANJA LILAS MARRON PINK PRETO ROSA VERDE ESCURO VERMELHO	PACOTES DE CADA CORES	2
129	Papel kraft (bobina) Puro Natural 40 cm x 140 m com 80 g	Unid	3
130	PAPEL MANTEIGA POSSUI SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, COR LEITOSA E LEVEMENTE TRANSPARENTE, É INODORO E ATÓXICO. PAPEL MANTEIGA 28x4 METROS. COMPRIMENTO: 30CM LARGURA: 5CM ALTURA: 5CM PESO: 0,092KG, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	10
131	PAPEL SEMI KRAFT 18 KG APROX TAMANHO DA BOBINA 60 CM COM 90 M APROXIMADAMENTE GRAMATURA DO PAPEL 80GR	UNID	3
132	PEÇA DE TECIDO POPELINE 100% ALGODÃO, COM 50 METROS	PEÇAS	28
133	PEÇA DE TECIDO SARJA 65% ALGODÃO, 25% POLIESTER, COM 50 METROS	PEÇAS	36
134	Pedestal para microfone com 2 estágios de altura aço carbono	Unid	5
135	PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF : PINCEL 66051 Nº02,	PACOTE	20
136	PEROLAS CRAQUELADA,10 MM, COM FUROS, PACOTE COM 500 GRAMAS, NAS CORES	PACOTE	40
137	PEROLAS CRAQUELADA,12MM, COM FUROS, PACOTE COM 500 GRAMAS, NAS CORES: BRANCA CREME GRAFITE PRETA ROSA PRATA ROXO VERMELHO AZUL ROYAL LILÁS VERDE KENTUCKY	PACOTE	110
138	PEROLAS INTEIRAS ABS 4MM C/ FURO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	20
139	PEROLAS INTEIRAS ABS 6MM C/ FURO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	30
140	PEROLAS INTEIRAS ABS 8MM C/ FURO,PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	30
141	PÉTALAS DE EXCELENTE QUALIDADE. IDEAL PARA CONFEÇÃO DE CHINELOS E CALÇADOS EM GERAL, VESTUÁRIOS, LAÇOS, BORDADOS, ENTRELAÇADOS, BIJUTERIAS, TIARAS E ARTESANATOS EM GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 17 X 12 X 0.3MM PACOTES COM 500 GRAMAS, CORES VARIADAS:	PACOTE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

142	Pinça com pescador pata máquinas de costura overlock uso geral	Unid	10
143	PINCÊIS DE PELO SINTÉTICO, CABO LONGO PRETO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, COM 06 UNIDADES REF.: 66060 Nº06,	PACOTE	20
144	PINCÊIS DE PELO SINTÉTICO, CABO LONGO PRETO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, COM 06 UNIDADES REF.: 66060 Nº08	PACOTE	20
145	PINCÊIS SÉRIE 056 PELO SINTÉTICO DOURADO, CABO PRETO LONGO, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO/ PACOTES DE 6 UNIDADES REF.: 66056 TAMANHO 0	PACOTE	20
146	PINCÊIS SÉRIE 056 PELO SINTÉTICO DOURADO, CABO PRETO LONGO, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO/ PACOTES DE 6 UNIDADES REF.: 66056 TAMANHO 00	PACOTE	20
147	PINCEL BROCHINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS GRIS IMPORT.,CABO NATURAL,CURTO, CONTEM UMA UNIDADE,TAMANHO: Nº04	PACOTE	20
148	PINCEL BROCHINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS GRIS IMPORT.,CABO NATURAL,CURTO, CONTEM UMA UNIDADE,TAMANHO:, Nº06	PACOTE	20
149	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº0,	PACOTE	20
150	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054, Nº02,	PACOTE	20
151	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº04,	PACOTE	20
152	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 ,Nº.06,	PACOTE	20
153	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº08	PACOTE	20
154	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054Nº10,	PACOTE	20
155	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº16	PACOTE	20
156	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, , Nº10,	PACOTE	10
157	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº12,	PACOTE	10
158	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, , Nº14,	PACOTE	10
159	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074Nº16	PACOTE	10
160	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº18	PACOTE	10
161	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº 2,	PACOTE	10
162	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº20	PACOTE	10
163	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº 4	PACOTE	10
164	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, ,Nº 6,	PACOTE	10
165	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, ,Nº 8,	PACOTE	10
166	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº14,	PACOTE	20
167	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº18	PACOTE	20
168	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº6,	PACOTE	20
169	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº8,	PACOTE	20
170	PINCEL PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF :66051 Nº06,	PACOTE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

171	PINCEL PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF :66051 Nº08	PACOTE	20
172	PINCEL PELO SINTÉTICO DOURADO, CERDAS BRANCAS, IMPORT.,PACOTE COM 6 UNIDADES: FORMATO REDONDO REF.: 66063 Nº04	PACOTE	20
173	PRIMER- UTILIZADO COMO BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET, VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE. PROTEGE CONTRA COROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS./ FARDOS DE 6 UNIDADES REFERENCIA:18910, CONTÉM: 100 ML	FARDO	10
174	Quadro Lousa Branca Magnético 200x120CM	UNID	3
175	Régua Metro Tecido Balcão Geral 1 Metro Padrão Inmetro	Unid	2
176	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 30 CM	UNID	5
177	RENDA 100% POLIAMIDA,1CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROLO	72
178	RENDA 100% POLIAMIDA, 2CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CORES CORES VARIADAS	ROLO	72
179	ROLO DE ELÁSTICO PARA CALCINHA 80% POLIÉSTER 20% ELASTODIENE, LARGURA 11 MM, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS.	ROLO	20
180	ROLO DE MALHA LISA COM 50 METROS, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, 1,68 DE LARGURA	ROLO	10
181	ROLO DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40, COM 50 METROS	ROLO	15
182	ROLO ELÁSTICO CRU 30 MM, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTANO, ROLO 25 METROS CADA	ROLO	10
183	ROLO ELÁSTICO FINO ROLO Nº 6, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	20
184	ROLO ELÁSTICO Nº 14 _ 57% POLIÉSTER, 43% ELASTODIENE ROLO COM 100 METROS.	ROLO	20
185	ROLO ELÁSTICO VIÉS PARA CALCINHA 67% POLIÉSTER 33% ELASTODIENE, LARGURA 24 MM,	ROLO	30
186	Rolo Tecido Tule 10 metros x 1,20m largura - Todas As Cores	Unid	5
187	ROLO VELCRO 20MM 25 METROS - SEM ADESIVO - MACHO E FÊMEA - BRANCO	ROLO	6
188	ROLO VELCRO 20MM,COM 25 METROS - SEM ADESIVO - MACHO E FÊMEA – PRETO	ROLO	6
189	ROLO VISCOLAYCRA LISA E ESTAMPAS, PEÇA COM 50 METROS,95% VISCOSE 5% ELASTANO	PEÇA	45
190	SIANINHA ESTREITA REF.222/01, ROLO COM 50 METROS, LARGURA: 5 MM, COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, CORES:	ROLO	80
191	suporte para teclado musical 1x estante 7 níveis aço	Unid	4
192	Suporte Tripé Para Tela Telão De Projeção 3m De Altura	Unid	2
193	TECIDO CETIM CHARMOUSSE AZUL 100% POLIESTER SEM ELASTANO LARGURA 1,40; 30 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇA	1
194	TECIDO CREPE ESTAMPADO FLORAL GRAMATURA: 114G/M²,PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4
195	TECIDO CREPE ESTAMPADO ROSÊ GRAMATURA: 114G/M², PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4
196	TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO LISA COR OFF/CREME LARGURA 0,9 TUBULAR, 1,80 METROS RAMADO/ABERTO 160G/M2, ENCOLHIMENTO LARGURA 6%, ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO 10%,TORÇÃO 5% COM 20 METROS	PEÇA	4
197	TECIDO NAPA BAGUN IMPERMEAVEL, 1,40 M DE LARGURA, 100% POLIESTER COM POLICLORETO DE VANILA REFORÇADO GRAMATURA 350 G/M2	METRO	50
198	TECIDO PEÇA DE JACKUARD PARA TOALHA DE MESA 100% POLIÉSTER 2.80 CM DE LARGURA,50 METROS ESTAMPAS FLORAL	PEÇA	8
199	TECIDO SACARIA PARA PINTURA ELISTOTEX TAMANHO:0,70 CM X 20M COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ROLOS DE 50 METROS	ROLO	20
200	TECIDO SAYA, 65% ALGODÃO,25% POLIESTER, 50 METROS	ROLO	4
201	TECIDO VAGONITE CORES BRANCA, 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA,ROLO COM 20 METROS	ROLO	10
202	TECIDO VAGONITE PARA FITAS , TAMANHO: 1,00 X1,40MT, COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA. COR: BRANCA,ROLO COM 20 METROS	ROLO	10
203	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA FLORAL, PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

204	TECIDO XADREZ, 100% POLIESTER 1,4 M DE LARGURA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	4
205	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 1005 ALGODÃO 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PEÇA	20
206	TERMOLINA LEITOSA PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO.FARDOS COM 6 UNIDADES DE 250 ML TOTALIZANDO	FARDOS	20
207	TESOURA DE ARREIMATE CONFECCIONADA EM METAL PARA TIRAR FIOS E LINHAS.	UNID	15
208	TESOURA PARA COSTURA REFORÇADA, TAMANHO 26 CM	UNID	20
209	TESOURA TECELÃO COMPRIMENTO: 12 CM (1/2" POLEGADAS) COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20
210	TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM BRANCA LARGURA: 10 MM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	60
211	TIARA PLÁSTICA ENCAPADA CONTÉM: 12 UNIDADES LARGURA: 11MM PERFEITAS PARA BORDAR, COLAR APLIQUES E PARA ARTESANATO EM GERAL.	PACOTES	60
212	TINTA A ÓLEO TUBO PEQUENA, COM 20 ML CORES VARIADAS	TUBO	60
213	TINTA CRAQUELEX EFEITO CRAQUELADO CONTENDO 6 UNIDADES DE 37 ML EM CADA PACOTE	PACOTE	52
214	TINTA PARA TECIDO DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37 ML	FARDO	220
215	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE COM 12 UNIDADES DE 37 ML CORES VARIADAS	FARDO	56
216	TINTA PARA TECIDO METÁLICA FARDO COM 12 UNIDADES DE 37 ML	FARDO	80
217	TINTA PVA FOSCA VIDROS DE 100 ML, SECAGEM RÁPIDA, PRONTA PARA USO. FARDOS COM 6 UNIDADES DE CADA COR	FARDO	240
218	Uniforme de capoeira completo camisa e calça Feita de Helanca 100% Poliamida, com 8 passantes na cintura para a corda de graduação tamanhos variados com estampa personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.	Kit	100
219	VELCRO MACHO E FEMEA 50MM, ROLO COM 25 METROS, NAS CORES VARIADAS	ROLO	20
220	VIES LISO LARGO ROLO COM 50 METROS,35 MM, 100% ALGODÃO, CORES:	ROLO	80
221	Violão clássico referência Queen's Acústico Conthey D13751 para destros natural verniz	Unid	5
222	Zíper Invisível 20cm - Cores Sortidas - Kit C/ 20 Unid	Kit	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG entende que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos materiais para as oficinas de artesanato, por meio de empresas que atuam no fornecimento desses produtos.

5.2 Após levantamento, não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que



esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.4 A aquisição dos itens por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

- 6.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
- 6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.
- 6.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

- 7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Necessária se faz a aquisição pretendida para atender adequadamente as oficinas do CRAS, proporcionando condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

que os profissionais possam desenvolver melhor as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

- 7.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)
--

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos nas oficinas de artesanato realizadas pelo CRAS.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
- 10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 27 de Agosto de 2025.

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Poltrona Reclinável Maquiagem Pigmentação + Mocho + Lombar	Unid	5
2	ABRIDOR DE CASA MODELO BA53000	UNID	20
3	ABRIDOR DE CASAS PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 6 UNIDADES CADA	CARTELA	10
4	ADESIVO INSTANTÂNEO TEKBOND 200 20G A BICO ANTIENTUPIMENTO, UNIDADE	Unidades	40
5	Agogô Duplo Médio Cromado - Torelli To 015 C/ Baqueta	Unid	5
6	AGULHA CANETA PARA BORDAR PONTO RUSSO 19CM MATERIAL PLÁSTICO E METAL	UNID	36
7	AGULHA CROCHÊ BARBANTE EM AÇO 15 CM Nº3,0 MM	UNID	12
8	AGULHA CROCHÊ BARBANTE EM AÇO 15 CM Nº3,5 MM	UNID	12
9	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 06MM	UNID	20
10	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 08MM	UNID	20
11	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER BARBANTE NUMERAÇÃO 10MM	UNID	20
12	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 0,6MM	UNID	15
13	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 0,75MM	UNID	15
14	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,0MM	UNID	15
15	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,25MM.	UNID	15
16	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,5MM.	UNID	15
17	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 1,75MM.	UNID	15
18	AGULHA DE CROCHÊ PARA TECER LINHA INDICADO PARA QUEM VAI TRABALHAR COM LINHAS FINAS, AGULHA DE AÇO INOX 2,0MM.	UNID	15
19	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 18	CARTELA	5
20	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 22	CARTELA	5
21	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR VAGONITE CARTELA COM 10 UNIDADES Nº 24	CARTELA	5
22	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 10	UNID	50
23	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 12	UNID	50
24	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UNID	50
25	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 16	UNID	50
26	Alfinete de costura N.29 Aço Niquelado 50g	Cx	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

27	Alfinete de segurança Prata c/100unid tamanho variado	Cx	20
28	ALFINETES COLORIDOS DISCO COM 50 UNIDADES	UNID	40
29	Alicate 2 Em 1 Aplica Botão Pressão E Ilhós	Unid	3
30	APARELO DE VIES PARA GALONEIRA FEITO PARA PLICAÇÕES DE VIES 60MM MODELO DUAS DOBRAS MEDIDA 40CM	UNID	10
31	ARGOLAS PARA FAZER CHAVEIROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MEDIDA 02 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO ACOMPANHAR CORRENTE DE 3 CENTÍMETROS MATERIAL NÍQUEL	PACOTE	10
32	Atabaque Tonel Gope 10 Pol. 100cm Corda C/ Suporte - Material: Madeira Ripa - Medidas: 100 Cm de altura por 10 Polegada na largura na pele - 6 Afinadores - Pele Animal - Medidas: 100 Cm de altura por 10 Polegada na largura na pele - Afinação em Cordas	Unid	5
33	BARBANTE ALGODÃO CRÚ 660 GB-368 METROS 915 METROS Nº 6 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UNID	10
34	BARBANTE COLORIDO Nº 6, DE 1 QUILO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, NAS CORES VARIADAS, KIT COM 6 UNIDADES	KIT	120
35	BARBANTE Nº 4,PESO: 700 GRAMAS, TAMANHO: 940 METROS, CONTÉM 1 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 85 % ALGODÃO,15% OUTRAS FIBRAS	UNID	540
36	BASE ACRÍLICA COM 3 UNIDADES DE 250 ML EM CADA FARDO	FARDO	20
37	Bateria recarregável 9v	Unid	10
38	Berimbau Profissional envernizado, Madeira Biriba, Tamanho 160 cm de altura, Modelos: caxixi - Baquetas de Tucum e Dobrao Dourado.	Unid	10
39	BETUME DA JUDÉIA E VERNIZ GERAL. QUANTIDADE: 1 UNIDADE EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ALIFÁTICO.	UNID	20
40	BICO DE PATO MINI 3 CM CORES: DOURADO E PRATA, IDEAL PARA FAZER ARTESANATO PARA ACESSÓRIOS DE CABELO. PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	120
41	Botão para roupa 4 furos, tamanhos variados com 100 unidades	cx	20
42	BRIM PRETO 100% ALGODÃO 1,60 LARGURA, PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	5
43	CAIXA DE BOBINA MAQUINA DOMESTICA 23MM, COM 10 UNI	CAIXA	10
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPÁ Cód: 0320 MEDIDA 33,0 CM ©X 21,8 CM (L)X 10,3CM (A)	UNID	6
45	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 6 DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS COM 2 PEÇAS, FECHAMENTO COM TRAVA, PESO 0,25 KG DIMENSÕES: (C X L X A):21.0X12.0X4.0 CENTÍMETROS	UNID	6
46	Calçador pezinhos aparelho para viés reta insustrial	Unid	14
47	Caneta para tecido c/12 unidades cores variadas	cx	10
48	Carregador para bateria recarregável 9 v	unid	10
49	CARTELA DE AGULHA DE MÃO Nº 14, PARA COSTURA EM AÇO NIQUILADO, PACOTES COM 20 UNIDADES	CARTELA	20
50	CARTELA DE AGULHA DE MÃO Nº 8, PARA COSTURA EM AÇO NIQUILADO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	CARTELA	20
51	CARTELA DE AGULHA DE MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL Nº 1, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20
52	CARTELA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL Nº 11, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
53	CARTELA DE AGULHA DE MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO NORMAL Nº 1, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
54	CARTELA DE AGULHA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15
55	CHITÃO, LARGURA 140 CM, 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA FIXA: 1,50M ESTAMPADAS: FLORAL COM GRANDES E PEQUENAS ESTAMPAS	ROLO	8
56	COLA PERMANENTE PARA TECIDO, ACRILEX, POTE DE 37 GRAMAS, FARDOS COM 12 UNIDADES	Fardos	4
57	Cola Silicone Liquido Do Artesão 100ml	Unid	100
58	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO QUE RETARDA A SECAGEM FARDOS COM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 60 ML	FARDOS	12
59	ELÁSTICO BRANCO Nº 08, 69% ALGODÃO E 31% LATEX, 0,5 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO	ROLO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

60	ELÁSTICO BRANCO Nº 12, 69% ALGODÃO E 31% LATEX, 1,1 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO	ROLO	10
61	ELASTICO PAMPA ROLO COM 100 METROS, 15,5 MM, COMPROSIÇÃO: 81 % POLIESTER, 19% ELASTODIENO. CORES VARIADAS	ROLO	35
62	ELÁSTICO PARA COSTURA, 1,5 CM DE LARGURA, 25 M DE COMPRIMENTO, 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO	ROLO	5
63	EMBORRACHADO DE EVA GLITTER ESTAMPADO BOLINHAS GRANDES, TAMANHO 40 X 60 CM, 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA, FOLHA COM GLITTER ESTAMPADA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, FÁCEIS DE CORTAR, COLAR, MOLDAR E COSTURAR, MACIAS, NÃO-TÓXICAS E FLEXÍVEI, PACOTE COM 5 UNIDADES. GLITTER ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS	PACOTE	100
64	EMBORRACHADO DE EVA ATOALHADO, 40CM X 48CM, PACOTE COM 5 FOLHAS, NAS CORES VARIADAS	PACOTES	100
65	EMBORRACHADO DE EVA COM TECIDO PELO DE OVELHA 40X30 CM 1,5 A 2,0 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	PACOTE	100
66	EMBORRACHADO DE EVA ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400X 2MM. PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTES	100
67	EMBORRACHADO DE E.V.A LISO, PACOTE COM 10 UNIDADES - PLACA DE EVA LISO 40X48CM MEDIDA DA PLACA EVA: 40X48CM ESPESSURA DO EVA: 1MM, SUPERFÍCIE DO EVA ACEITA TINTA PARA TECIDO, LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CANETA DE TINTA PERMANENTE NAS CORES	PACOTE	200
68	EMBORRACHADO DE EVA ESTAMPADO, FORMATO: 40CM X 60CM., PACOTE COM 5 FOLHAS	PACOTES	100
69	Encordoamento Violão Aço variados	Unid	50
70	Encordoamento Violão nylon variado	Unid	50
71	Espelho Corpo Inteiro Chão Grande Parede A150 X L60 Moldura Preto	Unid	2
72	ETAMINE PARA BORDAR CÂNHAMO FINO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LARGURA:1,40 METROS, GRAMATURA:136 G/M² - 191 G/M LINEAR ,TEM A TRAMA FECHADA SENDO INDICADO PARA MOTIVOS MAIS DELICADOS (TOALHAS DE LAVABO COM BORDADOS EM PONTO CRUZ E PONTO CHEIO) COM CONTORNOS FEITOS POR PONTOS FRACIONADOS BRANCO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇAS	8
73	ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ 100% ALGODÃO QUADRICULADO, LARGURA: 1,40 METROS, CORES VARIADAS, COM 20 METROS .	PEÇAS	10
74	ETAMINE PARA BORDAR VAGONITE LARGURA:1,40 PEÇAS DE 50 METROS COR BRANCA E PALHA	PEÇA	10
75	FELTRO LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FELTRO MEDIDAS: 25 X 70 CM PODE SER UTILIZADO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES, É PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS, QUE EVITAM DESBOTAMENTO. CORES:	METRO	240
76	Ferro de Passar Roupas referência Black Decker Modelo VFA1110TM2 Com Base de Alumínio	Unid	3
77	FIBRA SANTA FÉ PARA ENCHIMENTO 1KG ECO REF: 09000 - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; - QUANTIDADE: SACO DE 1KG; - 100% SILICONADA;	KG	100
78	FIO DE MALHA 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS CONTÉM: 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS NOVELO DE 1KG DE FIO DE MALHA COMPRIMENTO SEGUNDO O FABRICANTE DE 170 A 190 METROS. NAS CORES VARIADAS	UNID	66
79	Fio de overlock galoneira 100% poliéster 100g cores variadas	unid	150
80	FIO NÁUTICO PREMIUM 100% POLIESTER 5MM 500G	ROLO	8
81	Fio Silicone 0,7 com 100 m	Unid	50
82	FITA DE CETIM Nº 06 (07 MM) RI C/ 100 METROS(SIMPLES) 100% POLIÉSTER, LISA, CORES VARIADAS.	ROLO	290
83	FITA DE CETIM Nº 09 (38 MM) ROLO C/ 100 METROS (SIMPLES) 100% POLIÉSTER, LISA, NAS CORES VARIADAS	ROLO	300
84	FITA DECORATIVA DE NATAL 3,8CM REF.1417640 LARGURA: 3,8 CM COMPRIMENTO: 9,14 METROS COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER E 50% PET PERFEITA PARA SER USADA NA DECORAÇÃO DE FESTAS NATALINAS E PARA DAR UM TOQUE ESPECIAL NA SUA EMBALAGEM DE PRESENTE. COR: OURO	ROLO	15
85	Fita métrica Corrente 1,50mts para costura	Unid	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

86	Flauta Doce Germânica Soprano Alemã Com Bag E Vareta De Limpeza Zaidan's	Unid	10
87	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR BOTÃO ROSA GRANDE, CONTÉM: 1 CABO, MÉDIDAS:COMPRIMENTO: 7 CM,LARGURA:5 CM	UNID	1
88	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR BOTÃO ROSA MÉDIA, CONTÉM: 1 CABO, MÉDIDAS:COMPRIMENTO: 5 CM,LARGURA:3,7 CM	UNID	1
89	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS FRISADOR DE PÉTALAS ROSA MEDIA CONTEM: 1 CABO MÉDIDAS:COMPRIMENTO:6 CM,LARGURA: 6 CM	UNID	1
90	FRISADORES DE EVA, EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANTIMONIO, TDS PEÇAS ORIGINAIS PODEM SER LEVADAS AO FOGO PEÇAS DA FUNDIÇÃO JESUÍTAS. NOS FORMATOS: . FRISADOR PÉTALA ROSA GRANDE, CONTEM: 1 CABO MÉDIDAS: COMPRIMENTO:9 CM, LARGURA: 8,5 CM	UNID	1
91	FURADOR DE EVA: ESTRELA: TAMANHO: 2,1 CM X 2,3 CM ANJO: TAMANHO: 2,2 CM X 2,4 CM FLOR HELICE: TAMANHO: 2,3 CM X 2,5 CM BOBBOLETA: TAMANHO: 2,2 CM X 17 MARGARIDA: TAMANHO 9,9 MM X 9,9 MM MARGARIDA: TAMANHO 18 MM X 18 MM MARGARIDA: TAMANHO: 1,5 CM X 1,6 CM FLOR: TAMANHO: 23 MM X 23 MM CIRCULO: TAMANHO: 16 MM/ 25 MM/ 50 MM/ 76 MM LAÇO: TAMANHO: 19 MM X 22 MM FLOR SAKURA: TAMANHO: 24 MM X 24 MM FLOR 5 PETALS: TAMANHO: 2,3 CM X 2,5 CM FLOR 5 PONTAS: TAMANHO: 24 MM X 23 MM CORAÇÃO: TAMANHO: 25 MM X20 MM	UNIDADES DE CADA	1
92	Giz de cera Jumbo 12 cores	CX	30
93	GIZ EM PEDRA TRIANGULAR, PARA TRAÇO DE TECIDO COM 3 UNIDADES CADA	PACOTE	20
94	GOMA LACA INCOLOR 500 ML COM 4 UNIDADES	FARDO	8
95	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS, PACOTE COM 20 UNIDADES DE GUARDANAPOS. MEDIDA DO PACOTE: 16,5 X 16,5 X 2,5 CM. MEDIDA DO GUARDANAPO ABERTO: 33 X 33 CM.	PACOTES	140
96	LÃ, CONTÉM 100G/200M/100% ACRÍLICO PACOTE COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	PACOTE	20
97	Lã, FIO NM 3/6 - (500 TEX), COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 80M, PESO: 40G COM CORES FIRMES: PACOTE COM 10 NOVELO DE 40G,CORES VARIADAS.	PACOTE	80
98	Lápis de cor 12 cores BIG	CX	30
99	Lastex rolo com 500 metros cores variadas	Unid	30
100	LINHA DE CROCHÊ PACOTE COM 6 UNIDADES FIO NE 8/2 COMPRIMENTO 1000 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO CORES VARIADAS	FARDO	220
101	LINHA DE NYLON ,0,35 MM,ROLO COM 100 METROS	ROLOS	20
102	LINHA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER, ROLO COM 100 GRS 15.900 METROS	PACOTE	100
103	LINHA RETA 200 JDS 100% POLIÉSTER, 1.500 M, PACOTE COM 10 UNIDADES,	PACOTE	140
104	Lousa Quadro Branco Magnético Alumínio 120x90	UNID	3
105	LUBRIFICANTE MULTIUSO, SEM ADITIVOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, DENSIDADE (20/4°C)-ASTM D 287; 0,850 A 0,860 G/CM3 10 VIDROS COM 1 LITRO CADA	UNID	20
106	MANTA ACRÍLICA PARA ENCHIMENTO, A MANTA ACRÍLICA OU PLUMANTE É UM MATERIAL 100% POLIÉSTER USADO EM ARTESANATOS E OUTROS SERVIÇOS. CADA UNIDADE MEDE 50 CM DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA.	KG	25
107	Máquina de costura doméstica 110v Trabalha com 23 pontos diferentes. Adequada para tecidos leves. Faz 1100 pontos por minuto. Comprimento e largura do ponto ajustável. Tipos de pontos: ponto decorativo. Com caseador automático. Tem um cortador de linha. Tem passa linha automático. Tem iluminação na área de costura. Com função de retrocesso. Conta com braço livre. Estrutura interna de metal. Tipo de fonte de alimentação: corrente elétrica. Acessórios incluídos: controlador de velocidade.	Unid	3
108	MASSA PARA BISCUIT NATURAL EMBALAGENS DE 1 KG, RETRAÇÃO MÍNIMA, ATÓXICA, NÃO RACHA, NÃO MOFA.	EMBALAGEM	20
109	MEADAS PARA BORDAR FIO NE 30/2/6 - (236 TEX) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO, GAZADO, PENTEADO E MERCERIZADO, COMPRIMENTO E PESO: 8 M E 1,9 G KITS COM 100 MEADAS MAXI. CORES VARIADAS.	CAIXA	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

110	MEIA PÉROLA COM FUIROS N.06 COR PÉROLA LARGURA: 6MM EMBALAGEM: PACOTE C/ 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE 375 UNIDADES *MATERIAL ABS RESISTENTE LAVAGEM ÚMIDA OU A SECO* IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS, CHINELOS, PRODUZIR ACESSÓRIOS , DAR UM TOQUE ESPECIAL EM SEU PATCHWORK E NA PRODUÇÃO DE SCRAPBOOK.	PACOTE	12
111	MEIA PÉROLA COM FUIROS N.08 COR PÉROLA LARGURA: 08MM EMBALAGEM: PACOTE C/ 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE: 200 UNIDADES *MATERIAL ABS RESISTENTE LAVAGEM ÚMIDA OU A SECO* IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS,CHINELOS, PRODUZIR ACESSÓRIOS , DAR UM TOQUE ESPECIAL EM SEU PATCHWORK E NA PRODUÇÃO DE SCRAPBOOK.	PACOTE	12
112	MIÇANGA PEROLADO 6/0, PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	PACOTE	32
113	MISSANGÃO, PACOTE COM 100 GRAMAS CORES	PACOTE	80
114	MISSANGAS FLORZINHA 6MM COLORIDAS, UTILIZADO EM BORDADO, BIJUTERIAS E ARTESANATO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: FLORZINHA QTD. FURO: 1 FURO PASSANTE PESO: PACOTE COM 500 GRAMAS POR EMBALAGEM	PACOTE	10
115	Mural De Aviso CORTIÇA 150x120 Quadro Grande Lousa Moldura Alumínio	UNID	3
116	Nº6, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 1,8 KG BARBANTE	UNID	340
117	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº05 pacote com 50 pares	PACOTE	40
118	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº08 pacote com 50 pares	PACOTE	40
119	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº10 pacote com 50 pares	PACOTE	40
120	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº12 pacote com 50 pares	PACOTE	40
121	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº14 pacote com 50 pares	PACOTE	40
122	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº16 pacote com 50 pares	PACOTE	40
123	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº20 pacote com 50 pares	PACOTE	40
124	Palhetas Para Violão	Unid	50
125	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA DE MADEIRA CLARA - MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM -ESPESSURA 2,05 MM; PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	15
126	PALITO P/ CHURRASCO BAMBÚ 30CM ,PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	40
127	Pandeiro Profissional 10 plegadas Pele Leitosa Diamante Corpo Abs Cor Branco	unid	10
128	PAPEL CAMURÇA TAM: 60 X 40 CM5 - PACOTE COM 25, NAS CORES AZUL CLARO AZUL MARINHO AZUL ROYAL AMARELO BRANCO GRAFITE LARANJA LILAS MARRON PINK PRETO ROSA VERDE ESCURO VERMELHO	PACOTES DE CADA CORES	2
129	Papel kraft (bobina) Puro Natural 40 cm x 140 m com 80 g	Unid	3
130	PAPEL MANTEIGA POSSUI SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, COR LEITOSA E LEVEMENTE TRANSPARENTE, É INODORO E ATÓXICO. PAPEL MANTEIGA 28x4 METROS. COMPRIMENTO: 30CM LARGURA: 5CM ALTURA: 5CM PESO: 0,092KG, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	10
131	PAPEL SEMI KRAFT 18 KG APROX TAMANHO DA BOBINA 60 CM COM 90 M APROXIMADAMENTE GRAMATURA DO PAPEL 80GR	UNID	3
132	PEÇA DE TECIDO POPELINE 100% ALGODÃO, COM 50 METROS	PEÇAS	28
133	PEÇA DE TECIDO SARJA 65% ALGODÃO, 25% POLIESTER, COM 50 METROS	PEÇAS	36
134	Pedestal para microfone com 2 estágios de altura aço carbono	Unid	5
135	PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF : PINCEL 66051 Nº02,	PACOTE	20
136	PEROLAS CRAQUELADA,10 MM, COM FUIROS, PACOTE COM 500 GRAMAS, NAS CORES	PACOTE	40
137	PEROLAS CRAQUELADA,12MM, COM FUIROS, PACOTE COM 500 GRAMAS, NAS CORES: BRANCA CREME GRAFITE PRETA ROSA PRATA ROXO VERMELHO AZUL ROYAL LILÁS VERDE KENTUCKY	PACOTE	110
138	PEROLAS INTEIRAS ABS 4MM C/ FURO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	20
139	PEROLAS INTEIRAS ABS 6MM C/ FURO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	30
140	PEROLAS INTEIRAS ABS 8MM C/ FURO,PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

141	PÉTALAS DE EXCELENTE QUALIDADE. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE CHINELOS E CALÇADOS EM GERAL, VESTUÁRIOS, LAÇOS, BORDADOS, ENTRELAÇADOS, BIJUTERIAS, TIARAS E ARTESANATOS EM GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 17 X 12 X 0.3MM PACOTES COM 500 GRAMAS, CORES VARIADAS:	PACOTE	40
142	Pinça com pescador pata máquinas de costura overlock uso geral	Unid	10
143	PINCÊIS DE PELO SINTÉTICO, CABO LONGO PRETO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, COM 06 UNIDADES REF.: 66060 Nº06,	PACOTE	20
144	PINCÊIS DE PELO SINTÉTICO, CABO LONGO PRETO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, COM 06 UNIDADES REF.: 66060 Nº08	PACOTE	20
145	PINCÊIS SÉRIE 056 PELO SINTÉTICO DOURADO, CABO PRETO LONGO, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO/ PACOTES DE 6 UNIDADES REF.: 66056 TAMANHO 0	PACOTE	20
146	PINCÊIS SÉRIE 056 PELO SINTÉTICO DOURADO, CABO PRETO LONGO, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO/ PACOTES DE 6 UNIDADES REF.: 66056 TAMANHO 00	PACOTE	20
147	PINCEL BROCHINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS GRIS IMPORT.,CABO NATURAL,CURTO, CONTEM UMA UNIDADE,TAMANHO: Nº04	PACOTE	20
148	PINCEL BROCHINHA, FORMATO REDONDO, CERDAS GRIS IMPORT.,CABO NATURAL,CURTO, CONTEM UMA UNIDADE,TAMANHO:, Nº06	PACOTE	20
149	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº0,	PACOTE	20
150	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054, Nº02,	PACOTE	20
151	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº04,	PACOTE	20
152	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 ,Nº.06,	PACOTE	20
153	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº08	PACOTE	20
154	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054Nº10,	PACOTE	20
155	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORT.,CABO AMARELO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.: 66054 Nº16	PACOTE	20
156	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, , Nº10,	PACOTE	10
157	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº12,	PACOTE	10
158	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, , Nº14,	PACOTE	10
159	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074Nº16	PACOTE	10
160	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº18	PACOTE	10
161	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº 2,	PACOTE	10
162	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº20	PACOTE	10
163	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, Nº 4	PACOTE	10
164	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, ,Nº 6,	PACOTE	10
165	PINCEL DE CABO CURTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES REF: 66074, ,Nº 8,	PACOTE	10
166	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº14,	PACOTE	20
167	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº18	PACOTE	20
168	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº6,	PACOTE	20
169	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO LONGO, FORMATO CHATO COM 6 UNIDADES REF.:66055 Nº8,	PACOTE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

170	PINCEL PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF :66051 Nº06,	PACOTE	20
171	PINCEL PELO DE PÔNEI, CABO AMARELO CURTO, FORMATO CHATO, PACOTES COM 6 UNIDADES REF :66051 Nº08	PACOTE	20
172	PINCEL PELO SINTÉTICO DOURADO, CERDAS BRANCAS, IMPORT.,PACOTE COM 6 UNIDADES: FORMATO REDONDO REF .: 66063 Nº04	PACOTE	20
173	PRIMER- UTILIZADO COMO BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET, VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE. PROTEGE CONTRA COROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS./ FARDOS DE 6 UNIDADES REFERENCIA:18910, CONTÉM: 100 ML	FARDO	10
174	Quadro Lousa Branca Magnético 200x120CM	UNID	3
175	Régua Metro Tecido Balcão Geral 1 Metro Padrão Inmetro	Unid	2
176	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 30 CM	UNID	5
177	RENDA 100% POLIAMIDA,1CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROLO	72
178	RENDA 100% POLIAMIDA, 2CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROLO	72
179	ROLO DE ELÁSTICO PARA CALCINHA 80% POLIÉSTER 20% ELASTODIENE, LARGURA 11 MM, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS.	ROLO	20
180	ROLO DE MALHA LISA COM 50 METROS, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, 1,68 DE LARGURA	ROLO	10
181	ROLO DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER LARGURA 1,40, COM 50 METROS	ROLO	15
182	ROLO ELÁSTICO CRU 30 MM, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTANO, ROLO 25 METROS CADA	ROLO	10
183	ROLO ELÁSTICO FINO ROLO Nº 6, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	20
184	ROLO ELÁSTICO Nº 14 _ 57% POLIÉSTER, 43% ELASTODIENE ROLO COM 100 METROS.	ROLO	20
185	ROLO ELÁSTICO VIÉS PARA CALCINHA 67% POLIÉSTER 33% ELASTODIENE, LARGURA 24 MM,	ROLO	30
186	Rolo Tecido Tule 10 metros x 1,20m largura - Todas As Cores	Unid	5
187	ROLO VELCRO 20MM 25 METROS - SEM ADESIVO - MACHO E FÊMEA - BRANCO	ROLO	6
188	ROLO VELCRO 20MM,COM 25 METROS - SEM ADESIVO - MACHO E FÊMEA – PRETO	ROLO	6
189	ROLO VISCOLAYCRA LISA E ESTAMPAS, PEÇA COM 50 METROS,95% VISCOSE 5% ELASTANO	PEÇA	45
190	SIANINHA ESTREITA REF.222/01, ROLO COM 50 METROS, LARGURA: 5 MM, COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, CORES:	ROLO	80
191	suporte para teclado musical 1x estante 7 níveis aço	Unid	4
192	Suporte Tripé Para Tela Telão De Projeção 3m De Altura	Unid	2
193	TECIDO CETIM CHAMOISSE AZUL 100% POLIESTER SEM ELASTANO LARGURA 1,40; 30 METROS DE COMPRIMENTO	PEÇA	1
194	TECIDO CREPE ESTAMPADO FLORAL GRAMATURA: 114G/M²,PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4
195	TECIDO CREPE ESTAMPADO ROSÊ GRAMATURA: 114G/M², PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4
196	TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO LISA COR OFF/CREME LARGURA 0,9 TUBULAR, 1,80 METROS RAMADO/ABERTO 160G/M2, ENCOLHIMENTO LARGURA 6%, ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO 10%,TORÇÃO 5% COM 20 METROS	PEÇA	4
197	TECIDO NAPA BAGUN IMPERMEAVEL, 1,40 M DE LARGURA, 100% POLIESTER COM POLICLORETO DE VANILA REFORÇADO GRAMATURA 350 G/M2	METRO	50
198	TECIDO PEÇA DE JACKUARD PARA TOALHA DE MESA 100% POLIÉSTER 2.80 CM DE LARGURA,50 METROS ESTAMPAS FLORAL	PEÇA	8
199	TECIDO SACARIA PARA PINTURA ELISTOTEX TAMANHO;0,70 CM X 20M COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ROLOS DE 50 METROS	ROLO	20
200	TECIDO SAYA, 65% ALGODÃO,25% POLIESTER, 50 METROS	ROLO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

201	TECIDO VAGONITE CORES BRANCA, 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 20 METROS	ROLO	10
202	TECIDO VAGONITE PARA FITAS, TAMANHO: 1,00 X 1,40MT, COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA. COR: BRANCA, ROLO COM 20 METROS	ROLO	10
203	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA FLORAL, PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	4
204	TECIDO XADREZ, 100% POLIESTER 1,4 M DE LARGURA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	4
205	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 1005 ALGODÃO 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PEÇA	20
206	TERMOLINA LEITOSA PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. FARDOS COM 6 UNIDADES DE 250 ML TOTALIZANDO	FARDOS	20
207	TESOURA DE ARREIMATE CONFECCIONADA EM METAL PARA TIRAR FIOS E LINHAS.	UNID	15
208	TESOURA PARA COSTURA REFORÇADA, TAMANHO 26 CM	UNID	20
209	TESOURA TECELÃO COMPRIMENTO: 12 CM (1/2" POLEGADAS) COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20
210	TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM BRANCA LARGURA: 10 MM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	60
211	TIARA PLÁSTICA ENCAPADA CONTÉM: 12 UNIDADES LARGURA: 11MM PERFEITAS PARA BORDAR, COLAR APLIQUES E PARA ARTESANATO EM GERAL.	PACOTES	60
212	TINTA A ÓLEO TUBO PEQUENA, COM 20 ML CORES VARIADAS	TUBO	60
213	TINTA CRAQUELEX EFEITO CRAQUELADO CONTENDO 6 UNIDADES DE 37 ML EM CADA PACOTE	PACOTE	52
214	TINTA PARA TECIDO DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37 ML	FARDO	220
215	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE COM 12 UNIDADES DE 37 ML CORES VARIADAS	FARDO	56
216	TINTA PARA TECIDO METÁLICA FARDO COM 12 UNIDADES DE 37 ML	FARDO	80
217	TINTA PVA FOSCA VIDROS DE 100 ML, SECAGEM RÁPIDA, PRONTA PARA USO. FARDOS COM 6 UNIDADES DE CADA COR	FARDO	240
218	Uniforme de capoeira completo camisa e calça Feita de Helanca 100% Poliamida, com 8 passantes na cintura para a corda de graduação tamanhos variados com estampa personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma.	Kit	100
219	VELCRO MACHO E FEMEA 50MM, ROLO COM 25 METROS, NAS CORES VARIADAS	ROLO	20
220	VIES LISO LARGO ROLO COM 50 METROS, 35 MM, 100% ALGODÃO, CORES:	ROLO	80
221	Violão clássico referência Queen's Acústico Conthey D13751 para destros natural verniz	Unid	5
222	Zíper Invisível 20cm - Cores Sortidas - Kit C/ 20 Unid	Kit	10

1.3. DO PRAZO

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

2.2. A aquisição de materiais para artesanato visa atender as necessidades das Oficinas de Artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade referenciadas, tanto na sede do município, quanto nos distritos e localidades.

2.3. O artesanato e a tecelagem podem proporcionar uma saída criativa e terapêutica para o estresse e a ansiedade. Dessa forma, a aquisição de materiais pode ser justificada pelo benefício que trará à saúde mental e ao bem-estar dos envolvidos.

2.4. Ademais, as oficinas de artesanato do CRAS integram a Política de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) do Governo Federal e visa promover processos que oportunizem, estimulem e incrementem a participação social de sujeitos e de populações que, por motivos diversos, se encontram impedidas desta.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as oficinas de artesanato do CRAS, proporcionando condições para que os profissionais possam desenvolver as suas atividades, atendendo satisfatoriamente as famílias assistidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Necessária se faz a aquisição pretendida para atender adequadamente as oficinas do CRAS, proporcionando condições para que os profissionais possam desenvolver melhor as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.
- 3.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 3.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 4.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega, descarregamento e dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 4.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7. Os serviços serão prestados por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
- 4.8. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.9. A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
 - b) Horário para entrega dos bens: segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
 - c) Local da entrega dos bens: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Santo Antônio do Grama, situado na Rua Santa Efigênia, 90, Centro, Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.
 - d) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
--

- 6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 7.2. A entrega dos bens está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 7.4. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.
- 7.6. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Críticos de aceitabilidade de preços

8.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme item 4 deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

11.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Santo Antônio do Grama, 04 de Setembro de 2025.

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Assistência Social